I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO II

SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS
CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de

Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goías

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM - Rio Grande do

Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor -

Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do

Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito civil contemporâneo II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carina Deolinda Da Silva Lopes; Sérgio Henriques Zandona Freitas – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-109-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito Civil. 3.

Contemporâneo. I Encontro Virtual do CONPEDI (1.: 2020: Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO II

Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado "DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO II" do I Encontro Virtual do CONPEDI promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, em evento realizado entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, de forma remota, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social pelo imposto COVID19.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes a contemporaneidade do Direito Civil, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos relevantes.

Assim, a coletânea reúne gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea.

O primeiro pôster com o título "OS DEVERES FUNDAMENTAIS DE CADA UM DIANTE DA COVID-19: ACASO, SOU EU TUTOR DE MEU IRMÃO?", dos autores Jônatas Michels Ilha (Orientador) e Dérique Soares Crestane.

O segundo pôster "PL 1179/2020 E A RECOMENDAÇÃO N° 62 DO CNJ: A PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR DE ALIMENTOS NA COVID-19" da lavra dos autores Fabricio Manoel Oliveira e Juliana Bueno Lima Aguiar.

"PRESERVAÇÃO DO QUILOMBO DE MACAMBIRA VS USINA EÓLICA: BEM CULTURAL OU BEM COLETIVO. O QUE ISSO IMPLICA NA SOCIEDADE?", terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Emanuelle Maria de Castro Peregrino.

O quarto texto, com o verbete "PRINCÍPIOS SEM NORMATIVIDADE, LEGISLAÇÃO SEM DIGNIDADE: ANÁLISE CRÍTICA DO PAN-PRINCIPIOLOGISMO SOB A ÓTICA DO ESTATUTO EPISTEMOLÓGICO DO DIREITO CIVIL", de autoria de Carlos Miguel de Meira.

O quinto texto, da lavra das autoras Rosane Vieira de Castro e Jéssica Izabella Oliveira dos Santos, intitulado "RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE SOCIOAFETIVA EXTRAJUDICIAL: MOTIVAÇÕES E REFLEXOS".

E o sexto e último pôster intitulado "TUTELA JURÍDICA DO DIREITO À IMAGEM DAS 'PESSOAS PÚBLICAS'", de autoria de Patrícia Simm.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca pelo consenso entre os conflitantes.

A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito Civil Contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

O fomento das discussões a partir da apresentação de cada um dos trabalhos ora editados, permite o contínuo debruçar dos pesquisadores do Direito visando ainda o incentivo aos demais membros da comunidade acadêmica à submissão de trabalhos aos vindouros encontros e congressos do CONPEDI.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convidamos para uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

30 de junho de 2020.

Professora Dra. Carina Deolinda da Silva Lopes

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI

lopesdeo@hotmail.com

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

Coordenador do PPGD Universidade FUMEC e Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

sergiohzf@fumec.br

POLIAMOR: A POSSIBILIDADE DO POLIAMORISMO COMO FORMA DE ENTIDADE FAMILIAR

Rosemary Cipriano Da Silva¹ Andressa Dias Gomes

Resumo

I- Introdução:

Muito se debate acerca da possibiliidade de se constituir uma entidade familiar por meio do poliamorismo, que é formado com a prática ou o desejo de ter mais de um relacionamento, de forma simultânea e que tenha o conhecimento e consentimento de todos os envolvidos, com objetivo de constituir família e que esta se dê por mais de 2 pessoas.

Atualmente, existem diversos casos de famílias constituídas por meio do poliamor, embora não exista autorização legal para tal ato. E com isso nasceu uma necessidade de se regulamentar sobre esta possibilidade, uma vez que existem divergências doutrinárias e que este tipo de relacionamento têm tido um crescimento no mundo dos fatos. A Constituição da República Federativa do Brasil/88 traz uma definição de família, onde a base é o afeto, ou seja, princípio da afetividade.

II- Problema de Pesquisa:

Qual a posssibilidade do poliamorismo se constituir como entidade familiar?

III- Objetivo:

Este trabalho têm como objetivo analisar de forma resumida a possibilidade ou não de se constituir uma família por meio do poliamorismo, ou seja, com a pluralidade de relacionamentos/ pessoas de forma simultânea.

Não existe ainda nenhuma legislação que trate especificamente do assunto, embira a CRFB/88 traga em seu artigo 226 o conceito de família, de forma ampla, onde se busca a consagração dos princípios da dignidade da pessoa humana, da busca da felicidade e da afetividade. Utilizando a Constituição como base de estudo, uma vez que, não existe uma legislação específica sobre o assunto, mas, é possível a existência de uniões poliafetivas, sempre respeitando os princípios constitucionais.

IV- Método:

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

A pesquisa utilizou à vertente metodológica jurídica - sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido na classificação e Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico

projetivo.

V- Conclusão:

Conclui-se portanto, que o objetivo da união poliafetiva é baseada na liberdade de escolha,

dignidade da pessoa humana e afeto entre os envolvidos. Contudo, ainda não é autorizada esse

tipo de União na legislação brasileira, o que não impede a constituição do poliamor no mundo

real. A família se transforma todos os dias e isso traz para o indivíduo uma necessidade de

buscar aquilo que lhe traga maior felicidade e satisfação pessoal.

Portanto, o estado não pode intervir nas relações familiares, não pode determinar como se

dará essa constituição e organização, se os integrantes não ferem a dignidade humana uns dos

outros e nem de terceiros, não cabe ao Estado impor o modo de agir, limitando o poder de

escolha do indivíduo. Como visto na CRFB, existe uma igualdade familiar que deve ser

garantida e protegida, devendo se ter igualdade de tratamento estendida para as uniões

poliafetivas.

Palavras-chave: Poliamor, Família, Afeto

Referências

BRASIL. (Constituição 1988). Constituição da Republica Federativa do Brasil. Brasília, DF:

Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

DIAS, Maria Berenice; Manual de Direito das Famílias, 5° edição, Editora Revista

dos Tribunais, São Paulo, 2009.

SANTIAGO, Rafael da Silva; O mito da monogamia à luz do direito civil- constitucional: a

necessidade de uma proteção normativa às relações de poliamor, 2014.

1